



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000482

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano 3

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 4.687, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000482

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº. 4.687, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.024 de 19 de junho de 2015 do município de Ibirataia-Bahia, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.024 de 19/06/2015 no cumprimento ao que dispõe o art. n, 6º, da referida Lei e art. n. 7 § 3º da Lei nº 13.005/14 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

### Decreta:

**Art. 1º** - Nomear a *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

#### **I. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC**

- Lismar Pereira dos Santos
- Daniela Souza dos Santos
- Antoniclebio Cavalcante Eça
- Letícia Andrade Silva

#### **II. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME**

- Tânia Maria Teles Couto
- Rosália Costa Santos Barreto Lima

#### **III. Representante do CACS/FUNDEB**

- Rogildo Oliveira
- Rafaela dos Santos

#### **IV. Representante de Diretores Escolares**

- Jéssica Silva de Assis
- Raydalva Campos da Silva

#### **V. Representante do Sindicato dos Professores**

- Tilma Silva Marques dos Santos
- Joelson dos Santos Souza

#### **VI. Representante das Associações de Pais e Mestres**

- Fernanda da Silva Ferreira
- Darlene Reis de Moura de Assis Jordão

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000482

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## VII. Representante dos Servidores Públicos Municipal

- Mônica Silva Britto Gonçalves
- Magnólia de Jesus Aquino Cerqueira

## VIII. Representante do Poder Legislativo

- Chafick Luedy Neto
- Manoel Antônio de Souza Barbosa

## IX. Representante do Conselho Tutelar

- Suze dos Santos e Silva
- Sandra Ferreira Souza Macedo

## X. Representantes da Sociedade Civil/Instituições Religiosas

- Luiz Roberto da Silva
- Fábio Slompo Souza

## XI. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

- Tássia de Jesus Santos
- Nandalle Silva Oliveira

**Art. 2º** - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 17 de setembro de 2019.

**Ana Cléia dos Santos Leal**  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br